



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 775/99 – DE, 17 DE DEZEMBRO DE 1.999.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CELSO OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Jaciara para o exercício financeiro do ano de 2.000, discriminado pelos anexos de 1 a 9, e respectivos quadros das Dotações, Detalhamento das Despesas, e discriminativo da Receita, bem como Tabelas Explicativas, integrantes desta Lei, estima a RECEITA da Administração Direta em R\$ 15.352.400,00 (Quinze milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), e da administração indireta em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) totalizando a importância de R\$ 15.352.400,00 (Quinze milhões trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação Vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

a) RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- RECEITAS CORRENTES:	14.875.900,00
1.1 - Receita Tributária	1.230.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	22.000,00
1.5 - Receita Industrial	830.000,00
1.7 - Transferências Correntes	8.120.400,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	385.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	4.765.400,00
2.1 - Operações de Crédito	200.000,00
2.2 - Transferências de Capital	15.352.400,00

a) RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 - RECEITAS CORRENTES:	422.000,00
1.1 - Receita Tributária	360.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	20.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

1.5 – Outras Receitas Correntes	42.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	178.000,00
2.2 – Amortização de empréstimos	168.000,00
2.3 – Outras Receitas de Capital	10.000,00
Sub Total	600.000,00
TOTAL GERAL	15.952.400,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Anexos que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Câmara Municipal	552.500,00
02 - Gabinete do Prefeito	2.916.700,00
03 - Secretaria de Adm. Superv e Planejamento	1.153.625,00
04 - Secretaria de Finanças	506.800,00
05 - Secretaria de Educ. Cult. Desporto	3.197.725,00
06 - Secretaria de Obras e Serv. Públicos	3.925.500,00
07 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	2.234.450,00
08 - Secretaria de Agric. E Abastecimento	374.200,00
09 - Secretaria de Turismo	486.900,00
SUB TOTAL	15.352.400,00

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 – PREVI-JACI – Fundo de Previdência do Servidor Municipal de Jaciara	600.000,00
TOTAL GERAL	15.952.400,00

I – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Legislativa	552.500,00
03	Administração e Planejamento	2.184.300,00
04	Agricultura	267.700,00
05	Comunicações	16.000,00
08	Educação e Cultura	3.929.500,00
09	Energia e Recursos Minerais	100.000,00
10	Habituação e Urbanismo	935.688,00
11	Industria, Comércio e Serviços	391.500,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

13	Saúde e Saneamento	2.953.950,00
15	Assistência e Previdência	1.823.225,00
16	Transportes	2.198.037,00
	SUBTOTAL	15.352.400,00

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03	Administração e Planejamento	340.000,00
15	Assistência e Previdência	260.000,00
	Sub Total	600.000,00
	TOTAL GERAL	15.952.400,00

III – DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Processo Legislativo	546.000,00
07	Administração	1.583.000,00
08	Administração Financeira	592.800,00
09	Planejamento Governamental	12.000,00
10	Ciências e Tecnologia	3.000,00
14	Produção Vegetal	52.000,00
16	Abastecimento	2.000,00
17	Preserv. Rec. Naturais Renováveis	22.000,00
18	Produção e Extensão Rural	191.700,00
22	Telecomunicações	16.000,00
41	Educação a Criança de 00 a 06 anos	231.000,00
42	Ensino Fundamental	2.616.300,00
43	Ensino 2º Grau	20.000,00
44	Ensino Superior	92.000,00
45	Ensino Supletivo	4.000,00
46	Educação Física e Desportos	676.200,00
47	Assistência a Educando	10.000,00
48	Cultura	277.000,00
49	Educação especial	3.000,00
51	Energia Elétrica	100.000,00
58	Urbanismo	245.300,00
60	Serviço de Utilidade Pública	690.388,00
62	Industria	100.000,00
65	Turismo	291.500,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

75	Saúde	1.916.450,00
76	Saneamento	771.500,00
77	Proteção ao Meio Ambiente	266.000,00
81	Assistência	1.665.700,00
82	Previdência	4.000,00
84	Programa de Formação do PASEP	153.525,00
88	Transporte Rodoviário	181.000,00
91	Transporte Urbano	2.017.037,00
	SUBTOTAL	15.352.400,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03	Administração	340.000,00
84	Previdência	260.000,00
	SUBTOTAL	600.000,00
	TOTAL GERAL	15.352.400,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

a) Despesas Correntes

1.1	Despesas de Custeio	8.218.025,00
1.2	Transferências Correntes	1.148.775,00
	SUBTOTAL	9.366.800,00

b) Despesas de Capital

2.1	Investimentos	5.351.600,00
2.2	Inversões Financeiras	205.000,00
2.3	Transferências de Capital	429.000,00
	SUBTOTAL	5.985.600,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

a) Despesas Correntes

1.1	Despesas de Custeio	120.000,00
1.2	Transferências Correntes	266.000,00
	SUBTOTAL	386.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

b) Despesas de Capital

2.1	Investimentos	12.000,00
2.2	Inversões Financeiras	202.000,00
	SUBTOTAL	214.000,00
	TOTAL GERAL	15.952.400,00

Artigo 4º - O Orçamento da Entidade Previdenciária Municipal será aberto por Decretos do Executivo Municipal.

Artigo 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Jaciara, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesas em R\$ 4.218.975,00 (Quatro milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais), assim discriminadas:

Administração Direta e Indireta:

01	Saúde	1.916.450,00
02	Assistência	1.665.700,00
03	Previdência	636.825,00
	SUBTOTAL	4.218.975,00

Artigo 6º - Fica autorizado ao Poder Executivo:

a) Contrair empréstimo por antecipação da receita até o limite de 10% da Receita Corrente.

b) Abrir crédito Adicional Suplementar nos termos do artigo 7º, Inciso I, da Lei 4.320/64, combinado com o § 8º, Artigo 165 da Constituição Federal, até o limite de 20% (Vinte por cento) da Despesa Fixa.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em Vigor em 1º (Primeiro), de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de dezembro de 1.999.

CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas do Poder Legislativo.

CELSO OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES

Sec. Municipal de Administração